

LEI N. 293/2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Avenida Eterno Governador Miguel Arraes de Alencar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A – Fica criada a Avenida Eterno Governador Miguel Arraes de Alencar na entrada da cidade de Jaqueira, ao lado da rodovia estadual - PE-126, respeitando os limites de jurisdição do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER.

Art. 2º - A Avenida Eterno Governador Miguel Arraes de Alencar, compreende o trecho entre o Rio Pirangi e a PE-126 com extensão de 370 metros e largura de 6 Metros.

Art. 3º - A Avenida Eterno Governador Miguel Arraes de Alencar é um logradouro público, patrimônio da municipalidade, podendo ser usada para práticas de caminhadas e outras adequadas a sua estrutura física e paisagística.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -

Jaqueira, 27 de Setembro de 2018

Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura

Data: 27/09/2018


Assinatura

7737
Matricula



Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 27 de Setembro de 2018.



Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional

